

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Comissão designada pela Portaria nº. 204/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 16/05/2025, com vigor de início 16/05/2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

AGRICULTORES CREDENCIADOS		
FORNECEDORES	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
JOSE CARLOS DE SOUZA	985.458.179-91	HABILITADA
ROSINEI AMORE DOS SANTOS RAMOS	795.845.279-91	HABILITADA

Esperança Nova/PR, 16 de junho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS
Presidente da Comissão de Licitação

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 80/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 25/2025
b) Licitação Nº : 1/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 17/06/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente Inexigibilidade de licitação é a Locação de Imóvel para atender a demanda da Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio do Município de Esperança Nova – PR, Fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

f) Processo Adm Nº : 25/2025

04.122.1003.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
CNPJ/CPF: 759.850.719-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de imóvel para Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, localizado Avenida Walter de Castro Cunha, nº 59, Centro, com uma área total de 282,75 m².		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 13.200,00

ESPERANÇA NOVA, 17 de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 78/2024
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orelli, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Quaiara, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº. 038.937.563-33, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.626.387/0001-53, e-mail: alugalilia@gmail.com, com sede à rodovia PR 323, Km 326, CEP: 87538-000, no postal 85, Pombal, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, sócia administradora, empresária, residente e domiciliada na rua Cambé, 3925, Edifício Ona, apto 1701, Zona II, CEP: 87.502.160, portadora da cédula de identidade nº 16.520.904-4 SSP/SP inscrita no CPF sob o nº 87829.589-049-20 na cidade de Umuarama Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 11 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO + CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, com fundamento no ART. 125 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte descrição:
Prazo prorrogado mais 90 dias para o prazo de execução a ser contado de 03/07/2025, a 01/10/2025 para conclusão do mesmo. E vigência de 03/07/2025 a 01/10/2025. Planilhas encontra-se em anexo a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul, 17 de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ALUGALILIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 085.387.239-02

ELAINE MIGUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2025
Tipo: Menor Preço - MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR DOS BENEFÍCIOS (RECARGA)
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaira/PR; destinados aos servidores do Município de Guaira, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/07/2025

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 17 de junho de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 225/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.181.908-1, relativas ao período aquisitivo 04/05/2024 a 03/05/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 16 de junho de 2025.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 035/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os senhores (as) servidores (as) LEONARDO JOSÉ DA SILVA, com devido requerimento nº 38/2025, JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM, com devido requerimento nº 39/2025, e JEFFERSON ANTUNES DA SILVA, com devido requerimento nº 40/2025, protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, durante os dias de 24 a 27 de junho de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (TREINAMENTO) (SEMINÁRIO) “AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 e 2026 - nos trabalhos de Plenário e Administrativos. O ALCANCE DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES - especialmente o Controle Interno, as Comissões Licitações, Gestores de Contratos, Assesores Parlamentares e Vereadores.” “Curso este realizado pela empresa, RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E TDA, CNPJ: 22.094.483/0001-53. Na Cidade Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 24 a 27 de junho de 2025 com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição nº 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezesseis) dias de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 034/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três) servidores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado: “AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 e 2026 - nos trabalhos de Plenário e Administrativos. O ALCANCE DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES - especialmente o Controle Interno, as Comissões Licitações, Gestores de Contratos, Assesores Parlamentares e Vereadores.”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 24 a 27 de junho de 2025.

O valor da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por participante, totalizando R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 quanto à contratação da Empresa, RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E TDA CNPJ: 22.094.483/0001-53, no valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 042/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 08/07/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 08/07/2025.

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática visando atender às necessidades operacionais do Projeto Criança Feliz.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Cafetal do Sul-PR
Câmara Municipal
AV. PAZ DO SUL, 100 FONE/FAX: 044 3642-9924 CEP: 87.502.160

RESOLUÇÃO Nº. 001
DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Org	Unif	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.1000	Diárias - Civil	0001	339014	R\$ 60.000,00
01	01	01.031.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	0001	339033	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Org	Unif	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.1000	Contribuições Patronais	0001	319013	R\$ 70.000,00
TOTAL						R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, em 16 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco.

AILTON DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE

APARECIDO NEVES PESSOA
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 09/07/2025

- Súmula: O Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira tem a honra de convidar toda comunidade para participar da audiência pública de intenção de Pavimentação da estrada Santa Isabel, Pereirinha e Jandaia.

A estrada Santa Isabel inicia no Parque Ana Laura III (perímetro urbano) e termina na Rampa Náutica do Rio Ivaí.

A estrada Pereirinha – Trecho 02 inicia no entroncamento no Trecho 01 (já pavimentado) e termina no entroncamento da Estrada Santa Isabel.

A estrada Jandaia – Trecho 02 inicia no entroncamento do Trecho 02 (já pavimentado) e termina próximo a empresa GT FOODS (cerca de 300 metros a frente).

O motivo da audiência é promover publicidade principalmente para os proprietários de imóveis rurais que fazem limitação com as estradas citadas, além também de apresentar a toda população. A intenção de pavimentar estradas rurais faz parte do Plano de Governo e dos Indicadores de Ações do Plano Diretor Municipal. Estas ações tem por objetivo proporcionar segurança, melhor trafegabilidade e escoamento de produção agropecuária, segurança, prevenção ao meio ambiente e turismo local.

Mapas – anexos

1. ESTRADA SANTA ISABEL – 18,20 km e TRECHO 02 DA ESTRADA PEREIRINHA – 1,40 km.

https://earth.google.com/earth/d/1TVNvh7oE29jCfEUI1T1G0L_220mdmV2uspsharig

2. ESTRADA JANDAIA – 3,70 km

<https://earth.google.com/earth/d/1wUX85sp4Y4hol8PuXewahOUzFg661N8C7uspsharig>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 9h horas do dia 10 de julho do ano de 2025, na plataforma ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Cemiterinho	Pavimentação em CBUQ em Estrada Rural	30.097,80 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul e na plataforma ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Brasilândia do Sul-Pr., 17 de junho de 2025..
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 34/2025
b) Licitação Nº : 18/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 17/06/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da arborização urbana (poda, supressão, retirada e minceira) no Município de Douradina - PR

f) Dotação Orçamentária :

11.001.18.541.0014.2.133.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0014.2.137.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP - 04.260.727/0001-69

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Poda de Arvore de médio porte em reparação e vias públicas, incluindo o serviço de limpeza, varrição, remoção dos resíduos gerados	Serviço	Serviço	50	187,79	9.389,50
2	Poda de Arvore de Grande porte em reparação e vias públicas, incluindo o serviço de limpeza, varrição, remoção dos resíduos gerados	Serviço	Serviço	50	195,29	9.764,50
3	Supressão de Arvore de Médio Porte em reparação e vias públicas, incluindo o serviço de limpeza, varrição, remoção dos resíduos gerados	Serviço	Serviço	80	344,25	27.540,00
4	Supressão de Arvore de Grande Porte em reparação e vias públicas, incluindo o serviço de limpeza, varrição, remoção dos resíduos gerados	Serviço	Serviço	80	351,81	28.144,80

Valor Homologado - R\$ 74.838,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Douradina, 17/06/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

les@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em favor da empresa abaixo relacionada...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2025 às 09h00min (horário do Brasília)...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
LEI ORDINÁRIA Nº 780/2025, de 17 de Junho de 2025.
DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
CONTRATO Nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
DECRETO Nº 2286/2025, de 17 de Junho de 2025.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
CONTRATO Nº 139/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ...

DECRETO Nº 2286/2025, de 17 de Junho de 2025.
Suplementação:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO
07.001 Divisão de Esporte
07.001.27.812.0009.1.278. ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547.2024 - SECID...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
O Município de Alto Paraíso-PR toma público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
Repúblicação por incorreção
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.
Ref. Ofício nº 051/2025, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto nº 6.982/2024...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de guarita, cerca de concreto com alambrado...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES nº 67/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI Nº 854/2025
Súmula: ratifica as alterações realizadas no protocolo de Intenções, Estato de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISA, nos termos do art. 12-A, da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 376
DE 17 DE JUNHO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 655/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI Nº 853/2025
Súmula: Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Esporte de Brasília do Sul-PR, e dá outras providências.
O povo do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, E EU, ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito Municipal, SANCTIONO a seguinte LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI Nº 854/2025
Súmula: ratifica as alterações realizadas no protocolo de Intenções, Estato de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISA, nos termos do art. 12-A, da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI Nº 855/2025
Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte de Brasília do Sul-PR, e dá outras providências.
O povo do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, E EU, ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito Municipal, SANCTIONO a seguinte LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR
CONTRATANTE: CONHEMOR DE COMBUSTÍVEIS FRT LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - ITAIPAVA - PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratificando o ato por mim praticado na contratação da empresa M S L CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, para prestação de serviço ao CISA, com a realização de consultas, exames e procedimentos na especialidade de Ginecologia/Obsstetícia, no município de Itaraim, consorciado ao CISA, conforme encaminhamento deste, com inexistência de licitação.

IV- tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo município e que digam respeito ao FMEBS;
V- apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do fundo;
VI- encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes relatório de execução das atividades.
Art. 9.º - O FMEBS será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esportes, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente nas execuções de projetos e atividades que visem:
I- esporte educacional;
II- esporte de participação;
III- esportes de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocadas pelas respectivas entidades desportivas;

Art. 10. As despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte de Brasília do Sul (FMEBS), ocorrerão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 11. As disposições pertinentes ao FMEBS, não enjanzadas nesta lei, em caso de necessidade, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Esporte.
Art. 12. Havendo extinção do FMEBS, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Art. 13. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados, representantes de instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer de Brasília do Sul, das associações civis comunitárias do município, e dos Poderes Executivo e Legislativo, que se reunirá a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes, mediante Regimento Interno próprio.
Art. 14. A Conferência Municipal de Esportes deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e, em caso de não convocação desta, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 16. Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras atribuições:
I- avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II- traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer do município de Brasília do Sul;
III- eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esportes, bem como os representantes para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte, quando possível;
IV- avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esportes quando provocado; e
V- publicar as propostas aprovadas, registrando-as em atos.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Para implantação e funcionamento do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial.
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 18/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquirí, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIANNE BATISTA MATTANO MATRICULA: 654.
OBJETO: Prestação de serviços de CUIDADOR SOCIAL referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R\$ 2.869,07 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/06/2025, com término em 17/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquirí de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Alto Piquirí, 17 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 01/2025
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado PATRICIA ALCIDES DA SILVA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 09 de junho de 2025, onde no mês de junho o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 18 de junho de 2025, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
EDITAL Nº 047/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 145/2025, de 17 de junho de 2025.
CONVOCAÇÃO A candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital n.º 001/2024 de 10 de junho de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:
Cargos: Professor 20 horas
Classificação Nota Nº Inscrição Nome do Candidato CPF
4º 5,0 34 Erica Gabriela Santos de Lima 110.***.***87
2. Avaliação Física e Mental
2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Aratangê Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 24 de junho de 2025, para preencher a documentação da Avaliação Médica.
2.2 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Aratangê Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 24 de junho de 2025.
3. Da Contratação
3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será todo como desistente.
3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Aratangê Dal Bem, nº 882, centro, de 24 de junho de 2025.
3.3 As candidatas acima citadas deverão comparecer ao departamento de recursos humanos portando os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 145/2025.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de junho de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal
O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 033/2024 e Edital de Convocação nº 045/2025 do dia 13/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1.º - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Monica Verissimo Pedrosa Delahense, classificada em 43º lugar no cargo de Professor - PSS - 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 033/2024, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 500/2025 do dia 16 de junho de 2025.
Art. 2.º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de junho de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR
CONTRATANTE: AUTO POSTO BOM RETIRO DE CIDADE GAUÇA LTDA
O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível e arla 32, com fornecimento contínuo e fracionamento, conforme demanda, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2023.
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 798.200,00(setecentos e noventa e oito mil, e duzentos reais).
CIDADE GAUÇA - PR, 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR
CONTRATANTE: E A DE ARAUJO SOLICITAR SÉ
O objeto desta ata é a contratação de serviços de conservação viária - tapa buraco em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da ata se registro de preço é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 164.833,35 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
CIDADE GAUÇA - PR, 17 de junho de 2025.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F," da Lei nº 14.133/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº05/2025
SÚMULA: Aprova a Construção de uma Unidade Básica de Saúde - Tipo I, conforme a Resolução SESA nº 948/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2025
Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Galpão Industrial em alvenaria, com área construída de 198,56 m², localizado na Rua da Floresta, nº 684, Bairro Vila Alta, neste município de Guairá, Paraná, no lote industrial nº 115-F do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá", com área total de 292,00 m², sob matrícula nº 15.383 no CRI da comarca de Guairá.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2025
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guairá/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº344/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
RESOLVE: Art. 1º) Conceder Férias de servidor Valdo Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 23/06/25 a 22/07/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2025-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e equipamentos para a casa da cultura em atendimento ao Plano de Ação nº 30882120230005-018440 Ministério da Cultura com celebração a Lei Aldir Blanc.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
I. Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social
1 Nome do Município Francisco Alves
2 Código IBGE 4108320
3 Porte do Município Porte Pequeno
4 Edição da Conferência 13ª Conferência
5 Data do início 10/06/2025
6 Data do término 10/06/2025
7 Total de horas de realização 8 horas
8 Local da realização Casa da Cultura
9 Número total de participantes 42
10 Marcadores Sociais dos Participantes
I. Raça/Cor
a) Preto 00
b) Branco 12
c) Pardo 17
d) Amarelo 00
e) Indígena 00
f) Nãoinformou 13
II. Gênero
a) Feminino 34
b) Masculino 08
c) Outro 00
d) Nãoinformou 00
III. Faixa Etária
a) Jovem (12a17anos) 00
b) Adulto (30a59anos) 37
c) Idoso (acima de 60 anos) 05
d) Nãoinformou 00
IV. Especificidades (total em pessoas)
a) Povos originários e Comunidades tradicionais 00
b) Pessoa com deficiência 00
c) Pessoa em situação de rua 00
d) Migrantes 00
e) Refugiados 00
f) Pessoa LGBTQIAPN+ 00
g) Outras especificidades 00
V. Quantidade de delegados da Conferência Municipal por categoria
2 Sociedade Civil Governamentais
3 Usuários Trabalhadores Entidades
Total 01 00 01 01
Total Geral de delegados 01
III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:
Quantitativo Caracterização
03 Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
06 Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
00 Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
00 Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.) Outros (especificar):
IV. Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam Conferência Municipal de Assistência Social
Tipo Descrição Quantitativo
Encontros Preparatórios Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência 02
Palestras ou Debates públicos Palestras ou Debates públicos subsidiar a participação na Conferência Municipal 00
Encontros Preparatórios com usuários Encontros Preparatórios com usuários nos equipamentos da Assistência Social, com temas de conteúdos, serviços ou programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais. 00
Conferências Livres Nacionais 00
Outras formas (especificar) 00
V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social
Quantitativo Tipo de Evento de Mobilização
00 Encontros Preparatórios
00 Palestras ou Debates
00 Encontros Preparatórios com usuários
00 Outras formas (especificar): Reunião com CMAS
VI. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social
Número da Resolução: 04/2025
Publicado em: 04/06/2025
Disponível em: Jornal Ilustrado umuarama e redes sociais
VII. Palestra Magna
a) VIII. Programação da Conferência:
CRONOGRAMA
08:30 horas: Credenciamento e Coffe Break
09:00 horas: Abertura solene
09:30 horas: Leitura do Regimento Interno
09:45 horas: Palestra
10:45 horas: Trabalho dos eixos temáticos
12:00 horas: Recesso para almoço
13:00 horas: Continuação dos Trabalhos em grupo
14:30 horas: Apresentação e aprovação das propostas
16:00 horas: Escolha do Delegado
16:30 horas: Apresentação do Conselho
17:00 horas: Encerramento e entrega de certificados
EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
Prioridades para o Município
1 Fortalecer de unidades móveis de atendimento socioassistencial para ampliar o acesso em territórios rurais.
2 Capacitar de forma contínua os trabalhadores do SUAS com foco em equidade, diversidade étnico-racial, de gênero, sexualidade e deficiência.
3 Criar comissões intersetoriais (saúde, educação, assistência social) para garantir o acesso integral das populações em situação de vulnerabilidade.
4 Ampliar o CRAS e a equipe da Proteção Especial com infraestrutura acessível e equipe multidisciplinar, garantindo o acolhimento a diferentes públicos.
5 Implementar ações educativas e campanhas locais sobre os direitos socioassistenciais voltados para grupos historicamente marginalizados.
Prioridades para o Estado
1 Financiamentos municipais de pequeno porte, garantido acesso equitativo aos serviços do SUAS em áreas menos favorecidas.
2 Desenvolver uma política estadual de equidade e diversidade no SUAS, com diretrizes e metas específicas.
3 Ofertar formação continuada para gestores e conselheiros municipais sobre direitos humanos, equidade e interseccionalidade
Prioridades para a União
1 Garantir orçamento federal suficiente e estável para o SUAS, assegurando a universalização dos direitos socioassistenciais com equidade
2 Elaborar um Plano Nacional de combate às desigualdades no acesso aos serviços socioassistenciais articulado com outras políticas públicas
3 Criar um Programa Nacional de Incentivo à Equidade no SUAS com repasses condicionados à implementação de ações afirmativas nos municípios
EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS:
Inovação, Descentralizada e Valorização Profissional
Prioridades para o Município
1 Implantar um Plano Municipal de capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS, com formações presenciais e online, contemplando temas como inovação, gestão e direitos humanos.
2 Criar mecanismos de valorização profissional como plano de carreira, gratificações por qualificação e condições adequadas de trabalho para os profissionais da assistência.
3 Implantar sistemas digitais integrados para facilitar o registro, acompanhamento e avaliação das famílias atendidas, promovendo eficiência e transparência.
4 Instituir espaços regulares de escuta e diálogo com os trabalhadores do SUAS, como fóruns e rodas de conversa, para discutir desafios e propostas de melhorias.
5 Promover editais de inovação social voltados para entidades e organizações da sociedade civil que apresentem soluções criativas para os desafios do SUAS no território municipal.
Prioridades para o Estado
1 Instituir um Fundo Estadual de Inovação no SUAS, com financiamento de projetos municipais que proponham soluções inovadoras na gestão e atendimento.
2 Ofertar programas estaduais de formação técnica e superior continuada, gratuitos e com certificação para os trabalhadores do SUAS.
3 Estabelecer critérios estaduais mínimos para estrutura física e recursos humanos dos CRAS e CREAMS, bem como destinar recursos financeiros para custear esta estrutura mínima exigida.
4 Criar um sistema estadual de monitoramento e avaliação do SUAS, com indicadores qualitativos e quantitativos.
5 Fomentar a criação de consórcios intermunicipais para compartilhamento de recursos, experiências e fortalecimento da gestão descentralizada em municípios de pequeno porte.
Prioridades para a União
1 Garantir a regulamentação nacional de carreira pública específica para os trabalhadores do SUAS, com piso salarial, jornada de trabalho e diretrizes para valorização profissional.
2 Investir em tecnologia e sistemas de informação integrados nacionalmente, com suporte técnico e capacitação para estados e municípios.
3 Instituir editais nacionais de fomento à pesquisa e inovação no SUAS, incentivando universidades e centros de pesquisa a desenvolverem soluções voltadas para a realidade dos territórios.
EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecimento da Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Prioridades para o Município
1 Implantar um sistema municipal de busca ativa intersetorial, envolvendo saúde, educação, assistência social para identificar famílias em situação de vulnerabilidade não cadastradas no CadÚnico.
2 Promover múltiplos de atualização cadastral e orientação sobre benefícios com apoio de lideranças comunitárias, priorizando territórios de maior vulnerabilidade.
3 Desenvolver no município programa municipal de inclusão produtiva e geração de renda articulados com os serviços do SUAS, especialmente para mulheres, jovens e pessoas com deficiência.
4 Garantir equipe técnica de referência no CRAS, com profissionais capacitados para orientar sobre os benefícios, direitos e encaminhamentos adequados.
Prioridades para o Estado
1 Ofertar capacitações regulares para gestores e técnicos municipais, com foco na articulação dos benefícios socioassistenciais com os serviços ofertados.
2 Criar um sistema estadual de monitoramento e cobertura dos benefícios e serviços, identificando lacunas e orientando a atuação técnica.
3 Financiar programas estaduais de apoio à inclusão produtiva, integrando ações de capacitação, apoio técnico e microcrédito voltados ao público do SUAS.
4 Incentivar a inserção produtiva por meio de pactuações estaduais entre SUAS, SUS, educação, habitação e trabalho, para garantir proteção social integral.
Prioridades para a União
1 Garantir o financiamento federal regular e suficiente para os benefícios e serviços do SUAS, com repasses automáticos e baseados em critérios de vulnerabilidade social.
2 Unificar base de dados nacionais dos benefícios sociais, facilitando a gestão e o acompanhamento das famílias pelos entes federativos.
3 Criar um Programa Nacional de inclusão socioprodutiva articulado ao SUAS, voltado especialmente para públicos em extrema pobreza, com ações integradas de qualificação, apoio financeiro e acompanhamento.
EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO
TRANSPARÊNCIA: fortalecendo a participação social no SUAS
Prioridades para o Município
1 Realizar campanhas permanentes de comunicação popular sobre os direitos e serviços do SUAS, com linguagem acessível e uso de rádios, redes sociais e materiais impressos.
2 Garantir a estruturação e o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, com formação continuada para os conselheiros e apoio técnico-administrativo.
3 Assegurar a transparência dos recursos do SUAS no município, com publicação regulr dos gastos, investimentos e relatórios de gestão em plataformas acessíveis.
4 Promover formação cidadã com usuários do SUAS, incentivando sua participação nas instâncias de controle social das políticas públicas.
Prioridades para o Estado
1 Criar programas estaduais de fortalecimento dos conselhos municipais de assistência social, com capacitação técnica, apoio financeiro e sistematização de boas práticas.
2 Desenvolver uma plataforma estadual unificada de transparência dos recursos e ações do SUAS, acessível a gestores, conselheiros e população.
3 Ofertar capacitação continuada para gestores, conselheiros e trabalhadores sobre controle social, gestão democrática e participação popular.
4 Fomentar experiências de orçamento participativo nas políticas de assistência social, com apoio técnico e metodológico para os municípios.
Prioridades para a União
1 Regular e garantir recursos para o fortalecimento da participação social no SUAS, incluindo a obrigatoriedade de estrutura adequada para os conselhos e conferências em todos os níveis.
2 Garantir instâncias permanentes de escuta e diálogo com usuários em nível nacional, como o Fórum Nacional de Usuários, fortalecendo seu papel no controle social e nas deliberações do CNAS.
3 Instituir um sistema de indicadores sobre a participação e controle social no SUAS com metas e monitoramento público, estimulando a atuação qualificada dos conselhos.
EIXOS: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Confianciamento do SUAS
Prioridades para o Município
1 Estabelecer percentuais mínimos obrigatórios do orçamento municipal para a assistência social, compatíveis com a demanda dos serviços e benefícios ofertados.
2 Realizar planejamento orçamentário de médio e longo prazo para o SUAS, com previsão de crescimento gradual dos investimentos.
3 Buscar parcerias e captação de recursos complementares, junto a emendas parlamentares, iniciativas privadas e programas intersetoriais, preservando os princípios do SUAS.
4 Garantir prestação de contas e transparência no uso dos recursos da assistência social, fortalecendo o controle social e a credibilidade da política pública.
Prioridades para o Estado
1 Implementar um sistema estadual de cofinanciamento regular e equitativo para os municípios, com critérios técnicos baseados na vulnerabilidade social e na capacidade de arrecadação.
2 Ampliar os recursos estaduais destinados à assistência social, garantindo cobertura suficiente para apoiar os serviços, unidades de acolhimento e municípios de pequeno porte.
3 Criar fundo estadual específico para emergência social e calamidade públicas, com uso exclusivo para reforçar a assistência social em situações excepcionais.
Prioridades para a União
1 Instituir legalmente a obrigatoriedade do cofinanciamento tripartite do SUAS, com definição de percentuais mínimos de investimento para União, Estados e municípios, respeitando os princípios da equidade e da corresponsabilidade.
2 Aumentar o volume de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e garantir repasses automáticos e regulares, evitando descontinuidade de serviços.
3 Criar um mecanismo nacional de equalização dos recursos entre os entes federativos, com compensações específicas para municípios e estados com menor capacidade orçamentária.
4 Registrar as Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social no Diário Oficial do Município – Totalizando as 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos
DELIBERAÇÕES Eixo ao qual está relacionado
1 Ampliar o CRAS e a equipe da Proteção Especial com infraestrutura acessível e equipe multidisciplinar, garantindo o acolhimento a diferentes públicos
2 Implementar ações educativas e campanhas locais sobre os direitos socioassistenciais voltados para grupos historicamente marginalizados.
3 Implantar um Plano Municipal de capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS, com formações presenciais e online, contemplando temas como inovação, gestão e direitos humanos.
4 Criar mecanismos de valorização profissional como plano de carreira, gratificações por qualificação e condições adequadas de trabalho para os profissionais da assistência.
5 Implantar um sistema municipal de busca ativa intersetorial, envolvendo saúde, educação, assistência social para identificar famílias em situação de vulnerabilidade não cadastradas no CadÚnico.
6 Garantir equipe técnica de referência no CRAS, com profissionais capacitados para orientar sobre os benefícios, direitos e encaminhamentos adequados.
7 Garantir a estruturação e o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, com formação continuada para os conselheiros e apoio técnico-administrativo.
8 Assegurar a transparência dos recursos do SUAS no município, com publicação regulr dos gastos, investimentos e relatórios de gestão em plataformas acessíveis.
9 Estabelecer percentuais mínimos obrigatórios do orçamento municipal para a assistência social, compatíveis com a demanda dos serviços e benefícios ofertados.
10 Realizar planejamento orçamentário de médio e longo prazo para o SUAS, com previsão de crescimento gradual dos investimentos.
Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações
DELIBERAÇÕES Eixo ao qual está relacionado
1 Financiamentos municipais de pequeno porte, garantido acesso equitativo aos serviços do SUAS em áreas menos favorecidas.
2 Criar mecanismos de valorização profissional como plano de carreira, gratificações por qualificação e condições adequadas de trabalho para os profissionais da assistência.
3 Financiar programas estaduais de apoio à inclusão produtiva, integrando ações de capacitação, apoio técnico e microcrédito voltados ao público do SUAS.
4 Ofertar capacitação continuada para gestores, conselheiros e trabalhadores sobre controle social, gestão democrática e participação popular.
5 Criar fundo estadual específico para emergência social e calamidade públicas, com uso exclusivo para reforçar a assistência social em situações excepcionais.
Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações
DELIBERAÇÕES Eixo ao qual está relacionado
1 Criar um Programa Nacional de incentivo à equidade no SUAS com repasses condicionados à implementação de ações afirmativas nos municípios
2 Unificar base de dados nacionais dos benefícios sociais, facilitando a gestão e o acompanhamento das famílias pelos entes federativos.
3 Investir em tecnologia e sistemas de informação integrados nacionalmente, com suporte técnico e capacitação para estados e municípios.
XI – Relação quantitativa de moções
Quantidade de moções Municipal Federal
Estadual 0 0 0
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros 10
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes 50
I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA) 7. Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"
Ótimo
Muito Bom
Regular
Ruim
Péssimo
Eixo1: Relevância e Clareza X
Eixo2: Relevância e Clareza X
Eixo3: Relevância e Clareza X
Eixo4: Relevância e Clareza X
Eixo5: Relevância e Clareza X
II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8. Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"
Ótimo
Muito Bom
Regular
Ruim
Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo1 X
Trabalho em Grupo – Eixo2 X
Trabalho em Grupo – Eixo3 X
Trabalho em Grupo – Eixo4 X
Trabalho em Grupo – Eixo5 X
III – AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9. Aspectos Positivos Aspectos Negativos Demais Considerações
O tema e o debate de eixos vieram de forma bem claros e objetivos proporcionando um ambiente construtivo e de informação. A carga horária estabelecida não condiz com a realidade dos Municípios de porte pequeno, ficando assim determinado muito tempo para cada eixo. O debate de eixos foi um espaço amplo e democrático onde sociedade civil e representantes governamentais puderam saber de temas que ainda não tinham conhecimento ainda dentro do SUAS.
IV – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10. Organização da Conferência Municipal de Assistência Social Ótimo Muito Bom
Regular Ruim Péssimo
Mobilização e Preparação X
Local de Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc) X
Acessibilidade X
Programação X
Participação X
II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11
4 3 2 1 0
Programação X
Participação X
Data: 17/06/2025
Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro: Débora Quelen Pereira Rodrigues
Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS: 17/06/2025
REGISTRO-SE: PÚBLICO-SE: CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 18 de Junho de 2025, às 14:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 03 de Julho de 2025, às 14:00h.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Inconsistência na transparência do portal eletrônico municipal.
LOCAL DA ABERTURA: https://bl.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporá-PR, 17 de Junho de 2025.
JANAÍNA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 357/2025
Data: 17.06.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o nºs 2.606/2021, 1.705/2024, 2.690/2024, 2022/2025, 612/2025, 2.134/2025 e 2.352/2025,
RESOLVE:
1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Anildo Moraes Perapoli 17329-02 2023/2024 16.06.2025 a 20.06.2025
Fernando Oyama 29381-01 2022/2023 14.07.2025 a 28.07.2025
Judson de Oliveira 24635-01 2022/2023 07.07.2025 a 16.07.2025
Laudicleia Martins dos Reis Carneiro da Silva 29490-05 2024/2025 14.07.2025 a 23.07.2025
Laura Aparecida Carvalho da Silva 29787-02 2024/2025 23.06.2025 a 04.07.2025
Márcia Regina da Costa de Souza 30279-01 2024/2025 01.07.2025 a 30.07.2025
Mateus Esteves da Silva 30314-02 2024/2025 14.07.2025 a 18.07.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRO-SE: PÚBLICO-SE: CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 337/2025, de 17 de Junho de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre o avanço horizontal e o reequadramento funcional da servidora JOICE KROMINSKI GRACA, matrícula nº 580, ocupante do cargo de Assistente Social, para o nível C, em razão da apresentação de título de Pós-Graduação Específica, nos termos do inciso III do § 3º do art. 16 Lei nº 783/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 338/2025, de 17 de Junho de 2025.
SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, ao servidor PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

SAMU192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
Ato do Gestor
Resolução nº 09/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Ato do Consórcio nº 01/2024 e 02/2024 RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 12/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2025, sob ata nº 005/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2024 - ID 2567
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzar, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ALEX KINIERIN DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ALEX KINIERIN DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
Portaria nº 109/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
a) EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Table with 3 columns: ITEM, DESCRITIVO, VENCEDOR. Lists various pharmaceutical products and their suppliers, including items like Nitroglicerina, Prometazina, Fenobarbital, Flumazenil, etc.

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2024 - ID 2571
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzar, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CRF ALIMENTOS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Clarice Reis Ferreira, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 13/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2025, sob ata nº 005/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2024 - ID 2571
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzar, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CRF ALIMENTOS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Clarice Reis Ferreira, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 279, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir do dia 01 de maio de 2025, a servidora BRUNA STEPHANY PEREIRA, matrícula n.º 92616, portadora do CPF/MF n.º 113.xxx.xxx-64 - SSP-PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Agente de Endemias, como responsável técnico da supervisão da dengue, com orientações, monitoramento dos casos, acompanhamento nas áreas e preenchimento dos relatórios.
Art. 2º Fica concedido gratificação de função de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do servidor de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.

EDITAL Nº 010, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
N. INSC. N. O M E CLASSIF.
146535 HUEMERSON SOARES DE OLIVEIRA 16º
150771 MICHELLE FAVORETTO 17º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 18de junho a 10 de julho de 2025 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

EDITAL Nº 011, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: MECÂNICO
N. INSC. N. O M E CLASSIF.
146619 SULIVAM ALVES DA SILVA 3º
CARGO: MOTORISTA
N. INSC. N. O M E CLASSIF.
148714 PAULO RICARDO FERSEGUINI 14º
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
N. INSC. N. O M E CLASSIF.
160547 EMERSON CARLOS DELLALO 4º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 18 de junho a 10 de julho de 2025 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.538, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, fica autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinadas a Financiamento de Obras Cívicas, Infraestrutura Viária, Infraestrutura Urbana, Aquisição de Maquinários, Equipamentos e Edifícios, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.538, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, fica autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinadas a Financiamento de Obras Cívicas, Infraestrutura Viária, Infraestrutura Urbana, Aquisição de Maquinários, Equipamentos e Edifícios, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 11/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2025, sob ata nº 005/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade, RESOLVE:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13
Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025).

As 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00min, reuniu-se os Agentes de Contratação e equipe de apoio, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, através da Portaria nº 158, de 08 de abril de 2025, constituída pelos senhores Patrícia Barbato (Agente de Contratação), Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação), Carolini Mendes Miranda (Agente de Contratação), Érica Batista dos Santos (Equipe de Apoio) e Paulo Renato Amaro Junior (Agente de Apoio), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025), visando o CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMALS, INFORMALS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, o Agente de Contratação declarou aberta a Sessão e registrou que foram protocolados os documentos de habilitação e projetos de venda junto a Coordenação de Segurança Alimentar (CORESAN), pelo período de 28/04/2025 a 19/05/2025, sendo que os documentos foram encaminhados a este Departamento de Licitação em 23/05/2025 pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Ofício nº 001/2025. Explanou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B15) no dia 25/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. Nº 071, pág. 1) no dia 25/05/2025, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ao continuar, foi registrado o protocolo de envelopes a seguir listados, devidamente lacrados, sendo certificado nos Autos o número de ordem, data e hora de recebimento destes protocolos, passando-se a analisá-los em conformidade com os termos do Edital:

Table with 4 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Data, Hora do Protocolo. Contains 8 rows of data.

Table with 4 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Data, Hora do Protocolo. Contains 18 rows of data.

A Comissão de Licitação, após observar a inviolabilidade dos envelopes e vistar os mesmos, efetuou sua abertura, sendo que, após detida análise dos documentos, consignou que todos os Fornecedores Individuais participantes foram considerados HABILITADOS. Ressaltamos apenas que, tendo em vista o disposto no Item 3.1, IV do Edital, e o fato de que somente alguns Fornecedores Individuais apresentaram Licença Sanitária ou documento similar, procedeu-se a consulta junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município que por sua vez nos informou que tal documento é expedido apenas para produtores rurais que comercializam produtos processados como pães ou polpas de frutas, por exemplo, motivo pelo qual a Comissão pugnou pela habilitação de todos os Fornecedores Individuais. Assim, observadas as normas do Edital, conforme a ordem de protocolo e observando as quantidades e preços estabelecidos no Edital, bem como considerando que todos os produtores rurais que protocolaram suas propostas enquadraram-se como Fornecedores Individuais, a Comissão pugnou pelo seguinte resultado:

Table with 7 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total Item (R\$), Valor Total Itens (R\$). Contains data for 2 protocols.

Table with 7 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total Item (R\$), Valor Total Itens (R\$). Contains data for 5 protocols.

Table with 7 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total Item (R\$), Valor Total Itens (R\$). Contains data for 7 protocols.

Table with 7 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total Item (R\$), Valor Total Itens (R\$). Contains data for 3 protocols.

Table with 7 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total Item (R\$), Valor Total Itens (R\$). Contains data for 3 protocols.

Table with 7 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total Item (R\$), Valor Total Itens (R\$). Contains data for 3 protocols.

Table with 7 columns: N° Protocolo, Nome do Produtor Rural, Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total Item (R\$), Valor Total Itens (R\$). Contains data for 1 protocol.

*Produtos onde foram cadastrados apenas o saldo restante do item.

** Produtos sem saldo.

Ato contínuo, foi dado a palavra aos presentes para manifestação sobre o conteúdo analisado dos envelopes e todos os presentes concordaram com a decisão conforme a tabela acima. Com isso, o Agente de Contratação destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br e que os Autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer e, na sequência, para homologação da decisão pelo Prefeito Municipal, declarando, assim, encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelos demais presentes.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 158/2025

Érica Batista dos Santos
Equipe de Apoio
Portaria nº 158/2025

Paulo Renato Amaro Júnior
Equipe de Apoio
Portaria nº 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 81/2025
SUMÚLA- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 83/2025
SUMÚLA- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº19/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBÊ
CONTRATADO: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de 2.000 (dois mil) m² de geomembrana lisa PEAD 1,00 mm de espessura na vala do aterro sanitário municipal de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº17/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBÊ
CONTRATADO: SONIA MARIA DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel urbano data de terras nº 14, Quadra nº 30, localizado na Avenida Ramiro Theis, n.º 375, casa, centro, Munic-PIO de Xambê Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 107/2025
Exonerar servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora CLAUDIRENE MARCOLINO DA ROCHA BECEGATTO, portadora do RG nº 7.015.579-6 e CPF 022.142.789-90, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL., a partir de 15 de maio de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

LEI Nº 4.858

De: 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do ano de 2025, de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019" - custo suplementar por aportes financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama - Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2055, no valor de R\$ 532.092.622,86 (quinhentos e trinta e dois milhões, noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022.

§ 1º Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.

§ 2º Até o início da exigência dos aportes referidos, são devidas as contribuições suplementares, na forma dos aportes, anteriormente previstas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O montante a ser amortizado até 31/12/2025 é de R\$ 14.707.280,20 (quatorze milhões setecentos e sete mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos), descontando os valores já recolhidos no ano de 2025, conforme Anexo II.

§ 1º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 2º Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização monetária e multa segundo os mesmos índices utilizados para efeitos de correção e multa dos tributos municipais, sem prejuízo da aplicação de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data do pagamento, conforme dispõe o artigo 49, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 6º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares mediante aporte aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho de Administração do RPPS, observado o disposto no art. 1º, § 2º.

Art. 7º A Taxa de Administração prevista no artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº 089, de 07 de dezembro de 2001, é de até 3% (três por cento) da folha de pagamento do exercício anterior.

Parágrafo único. O percentual efetivo da taxa de Administração a ser repassado ao Fundo Previdenciário será fixado anualmente por Decreto do Poder Executivo, observado o limite estabelecido no caput.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 033/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL

Proposta 4 – Portaria MPS Nº861 de 06/12/2023 – Com Adequação Gradual do Plano de Amortização

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado, de acordo que dispõe a Portaria MPS Nº 861, de 6 de dezembro de 2023, Publicada no D.O.U. nº 233, de 08/12/2023, que alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, possibilitando, apesar de não recomendado, que a adequação gradual do plano de amortização poderá ser aplicada, desde que requerida e justificada expressamente pelo Ente, desde que no

(i) caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e

(ii) caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e,

(iii) sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR)

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 532.092.622,86	
2025	R\$ 14.707.280,20	R\$ 29.105.466,47	-R\$ 14.398.186,27	R\$ 546.490.809,13	11,72%
2026	R\$ 27.943.832,38	R\$ 29.893.047,26	-R\$ 1.949.214,88	R\$ 548.440.024,01	22,05%
2027	R\$ 31.499.652,78	R\$ 29.999.669,31	R\$ 1.499.983,47	R\$ 546.940.040,54	24,61%
2028	R\$ 35.051.838,54	R\$ 29.917.620,22	R\$ 5.134.218,32	R\$ 541.805.822,22	27,12%
2029	R\$ 35.402.356,93	R\$ 29.636.778,48	R\$ 5.765.578,45	R\$ 536.040.243,77	27,12%
2030	R\$ 35.752.875,31	R\$ 29.321.401,33	R\$ 6.431.473,98	R\$ 529.608.769,79	27,11%
2031	R\$ 36.103.393,70	R\$ 28.969.599,71	R\$ 7.133.793,99	R\$ 522.474.975,80	27,11%
2032	R\$ 36.453.912,08	R\$ 28.579.381,18	R\$ 7.874.530,91	R\$ 514.600.444,89	27,10%
2033	R\$ 36.804.430,47	R\$ 28.148.644,34	R\$ 8.655.786,13	R\$ 505.944.658,76	27,09%
2034	R\$ 37.154.948,85	R\$ 27.675.172,83	R\$ 9.479.776,02	R\$ 496.464.882,73	27,08%
2035	R\$ 37.505.467,24	R\$ 27.156.629,09	R\$ 10.348.838,15	R\$ 486.116.044,58	27,06%
2036	R\$ 37.855.985,63	R\$ 26.590.547,64	R\$ 11.265.437,99	R\$ 474.850.606,59	27,05%
2037	R\$ 38.206.504,01	R\$ 25.974.328,18	R\$ 12.232.175,83	R\$ 462.618.430,76	27,03%
2038	R\$ 38.557.022,40	R\$ 25.305.228,16	R\$ 13.251.794,23	R\$ 449.366.636,53	27,00%
2039	R\$ 38.907.540,78	R\$ 24.580.355,02	R\$ 14.327.185,76	R\$ 435.039.450,76	26,98%
2040	R\$ 39.258.059,17	R\$ 23.796.657,96	R\$ 15.461.401,21	R\$ 419.578.049,55	26,95%
2041	R\$ 39.608.577,55	R\$ 22.950.919,31	R\$ 16.657.658,24	R\$ 402.920.391,31	26,92%
2042	R\$ 39.959.095,94	R\$ 22.039.745,40	R\$ 17.919.350,53	R\$ 385.001.040,78	26,89%
2043	R\$ 40.309.614,32	R\$ 21.059.556,93	R\$ 19.250.057,39	R\$ 365.750.983,39	26,86%
2044	R\$ 40.660.132,71	R\$ 20.006.578,79	R\$ 20.653.553,92	R\$ 345.097.429,47	26,83%
2045	R\$ 41.010.651,09	R\$ 18.876.829,39	R\$ 22.133.821,70	R\$ 322.963.607,76	26,79%

2046	R\$ 41.361.169,48	R\$ 17.666.109,34	R\$ 23.695.060,14	R\$ 299.268.547,63	26,75%
2047	R\$ 41.711.687,87	R\$ 16.369.989,56	R\$ 25.341.698,31	R\$ 273.926.849,32	26,71%
2048	R\$ 42.062.206,25	R\$ 14.983.798,66	R\$ 27.078.407,59	R\$ 246.848.441,73	26,67%
2049	R\$ 42.412.724,64	R\$ 13.502.609,76	R\$ 28.910.114,87	R\$ 217.938.326,85	26,62%
2050	R\$ 42.763.243,02	R\$ 11.921.226,48	R\$ 30.842.016,54	R\$ 187.096.310,31	26,58%
2051	R\$ 43.113.761,41	R\$ 10.234.168,17	R\$ 32.879.593,23	R\$ 154.216.717,08	26,53%
2052	R\$ 43.464.279,79	R\$ 8.435.654,42	R\$ 35.028.625,37	R\$ 119.188.091,71	26,48%
2053	R\$ 43.814.798,18	R\$ 6.519.588,62	R\$ 37.295.209,56	R\$ 81.892.882,15	26,43%
2054	R\$ 44.165.316,56	R\$ 4.479.540,65	R\$ 39.685.775,91	R\$ 42.207.106,24	26,38%
2055	R\$ 44.515.834,95	R\$ 2.308.728,71	R\$ 42.207.106,24	R\$ 0,00	26,33%

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025 EM 12 PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS

Competência	Valor devido	Valor Repassado	Total Repasse 2025
Jan/2025	-	2.241.456,04	
Fev/2025	-	2.241.456,04	
Mar/2025	-	2.241.456,04	
Abr/2025	-	2.241.456,04	
Mai/2025	-	2.241.456,04	
Jun/2025	500.000,00		
Jul/2025	500.000,00		
Ago/2025	500.000,00	-	
Set/2025	500.000,00	-	
Out/2025	500.000,00	-	
Nov/2025	500.000,00	-	
Dez/2025	500.000,00	-	
Total	3.500.000,00	11.207.280,20	14.707.280,20

OBS: Nos meses de Janeiro até Maio de 2025 o Município repassou ao FPMU os

valores do Aporte no valor maior, devendo ser repassado a diferença nos meses de Junho até Dezembro de 2025.

Mande
denúncias,
fotos e
sugestões
de matérias
para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130